



Processo:	1000192714/2023
Interessado:	CONSTRUTORA MARQUES EIRELI
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	15 de agosto de 2023

FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

Conselheiro Titular / Suplente	Assinatura	Voto (favorável / contra / abstenção)
Andrey Amador Machado (coordenador)		Favorável
Camila Dias e Santos - (suplente)		Favorável
Juliana Guimarães de Medeiros (titular)		Favorável



Processo:	1000192714/2023
Interessado:	CONSTRUTORA MARQUES EIRELI
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 72/2023-CEEFPGO	

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 198 do CAU/BR, quanto à competência da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.

DELIBEROU:

1 – Pela **APROVAÇÃO** do voto do Conselheiro Relator que decidiu pelo **CANCELAMENTO** do auto de infração por falta de justa causa, nos termos do artigo 49, §2º, III da Resolução n. 198 do CAU/BR.

2 - O interessado deverá ser notificado preferencialmente via e-mail ou aplicativo de mensagens.

Goiânia, 15 de agosto de 2023.

Andrey Amador Machado

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional
Titular

Camila Dias e Santos

Suplente

Juliana Guimarães de Medeiros

Titular